



## EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 23 de Maio de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o atleta André Ferreira Barbosa (atleta), o qual tem por objecto o fomento, a divulgação e a prática do desporto na modalidade de jet ski no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar, mediante a atribuição ao atleta, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €200,00 (duzentos euros).-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 19 de Novembro de 2014.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)





**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**E**

**ANDRÉ FERREIRA BARBOSA**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e



2 – **ANDRÉ FERREIRA BARBOSA**, menor, pessoa singular com o NIF n.º273 930 958, residente na freguesia de Barroelas, concelho de Viana do Castelo, neste ato representado pelo seu representante legal, **CARLOS ALBERTO FERNANDES BARBOSA**, pessoa singular n.º202 683 150, residente na freguesia de Barroelas, concelho de Viana do Castelo, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de jet ski no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Custo de execução do programa)**

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 18,620,00€ (dezoito mil seiscientos e vinte euros), sendo o financiamento público de 200,00€ (duzentos euros), nos termos da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Comparticipação)**

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma participação financeira no valor de



200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)**

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos com a designação de "Apoio Institucional";
- f) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Entidades associadas)**

A Federação Portuguesa de Motonáutica, Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte (AJSMN), Federação das Associações de Jet Ski e IJSBA/UIM (International Jet Sports Boating Association/Union Internationale Motonautique Aquabike, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

### CLÁUSULA OITAVA

#### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### CLÁUSULA NONA

#### (Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;



c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

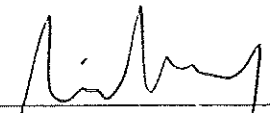
#### (Documentos complementares)

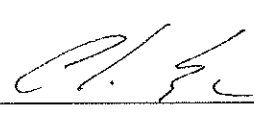
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 29 de maio de 2014

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O André Ferreira Barbosa

  
\_\_\_\_\_  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
/Carlos Alberto Fernandes Barbosa/  
Representante Legal





# **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014**

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro  
Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**André Ferreira Barbosa**

**PARTE I**  
**PEDIDO DE APOIO**

1. O Requerente solicita apoio na(s) seguinte(s) área(s)

1.1. Plano regular de acção (plano de actividades anual).

1.2. Plano de acção específica (actividade pontual).

1.3. Construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos.

1.4. Formação, documentação, investigação ou relações com organismos internacionais.

## PARTE II

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1. Bilhete de identidade e currículo desportivo

Nome: André Ferreira Barbosa

Data de nascimento: 4 de Fevereiro de 2000

Nº Cartão de Cidadão: 15125813 9ZZ0

Validade: 22/02/2017

Número de Identificação Fiscal: 273930958

Morada: Rua de Vale, Barrocelas, Viana do Castelo

Profissão: Estudante e piloto de Jet Ski

#### Encarregado de Educação

Nome: Carlos Alberto Fernandes Barbosa

Nº Cartão de Cidadão: 10334474

Validade: 27/05/2014

Número de Identificação Fiscal: 202683150

Morada: Rua de Vale, Barrocelas, Viana do Castelo

Contacto de telemóvel: 917 261 211

Email: carlos.f.barbosa@sapo.pt

André Ferreira Barbosa iniciou-se com apenas dez anos na competição, em 2010, no Campeonato Nacional da modalidade, na classe Ski Infantis. No ano seguinte sagrou-se campeão nacional no escalão Iniciados e vice-campeão europeu na mesma classe. Em 2011 foi ainda vice-campeão no Troféu Yamaha em Infantis.

Do curriculum desportivo do jovem atleta destaque para o 4º lugar Ski Juvenis 2012 (1/15 anos) e 7º lugar Ski Juniores Lite (10/15 anos) no Campeonato Europeu. O piloto foi também Campeão Regional Norte em 2012.

Em 2013, André Barbosa competiu em representação da Associação Clube Moto Galos de Barcelos e conquistou o 4º lugar Ski Juvenis 2013 (13/15 anos), no Campeonato Nacional de Jet Ski, e sagrou-se ainda campeão regional Norte 2013 - Juvenis (13/15 anos). Seguem, em anexo, algumas notícias publicadas na imprensa sobre os resultados referidos.

## **2. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar**

Em 2014, o piloto André Ferreira Barbosa vai participar nas seguintes provas: Campeonato Nacional de Jet Ski da Federação Portuguesa de Motonáutica, Troféu da Federação das Associações, Campeonato Regional de Jet Ski e Campeonato Europeu (classe juvenil).

## **3. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar**

Porque "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", conforme previsto no nº 1 do artigo 6º da Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro.

Porque incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as actividades de formação de agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei, atento o disposto do nº1 do artigo 7º do mesmo diploma.

A prática do desporto reveste-se de vital importância em variadas dimensões da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida, bem-estar e saúde de todos e, em particular, dos seus intervenientes.

## **4. Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa**

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende o atleta André Ferreira Barbosa atingir os seguintes objectivos:

- a) Fomentar, divulgar e desenvolver a prática desportiva nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na área do Jet Ski, entre as camadas etárias mais jovens, através do apoio à escola/formação de Jet Ski da Associação Clube Moto Galos de Barcelos;
- b) Procurar alcançar classificações de relevância a nível competitivo, de forma a obter visibilidade mediática de âmbito local e nacional;
- c) Promover da melhor forma a Associação Clube Moto Galos e o concelho de Barcelos.

5. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

- Federação Portuguesa de Motonáutica, na calendarização das provas do Campeonato Nacional de Jet Ski;
- Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte (AJSMN), na organização do Campeonato Regional da modalidade;
- Federação das Associações de Jet Ski, na organização do respectivo Troféu;
- IJSBA/UIM (International Jet Sports Boating Association/Union Internationale Motonautique Aquabike, na organização do Campeonato da Europa de Jet Ski.

6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas

Não aplicável.

7. Calendário e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

7.1. Plano de Actividades

| <b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>   | <b>ACTIVIDADE</b>  | <b>ENTIDADE ORGANIZADORA</b>                              |
|---|--|---|
| Festa das Cruzes  | Prova de Jet Ski "Festa das Cruzes" (Barcelos) –<br>Campeonato Regional de Jet Ski | Associação Moto Galos<br>Motor Clube de Barcelos<br>AJSMN |
| Calendário disponível<br><a href="http://www.fpmotonautica.org">www.fpmotonautica.org</a> | Campeonato Nacional de Jet Ski   | Federação Portuguesa de Motonáutica                       |
| Calendário a definir<br>brevemente  | Troféu de Jet Ski  | Federação das Associações de Jet Ski                      |
| Calendário a definir  | Campeonato da Europa de Jet Ski  | IJSBA/UIM   |

7.2. Prazo de execução

- a) Início da execução do Programa: 01 de Janeiro de 2014
- b) Término da execução do Programa: 31 de Dezembro de 2014

**8. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade responsável pela sua gestão e manutenção**

Não aplicável.

## PARTE III

### AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

#### 9. Autonomia

##### 9.1. Técnica

O atleta dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais adequados à prossecução dos seus objectivos.

##### 9.2. Material

O atleta dispõe de equipamento necessário para a prática da modalidade, nomeadamente jet e vestuário adequado.

##### 9.3. Humana

A nível de recursos humanos, o atleta conta com o apoio de um treinador durante os treinos realizados.

#### 10. Previsão de custos e necessidades de financiamento público

##### 10.1. Despesas

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA              | DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO) |
|---|----------------------------------|
| Filiação, inscrição, licenças desportivas | 500€                             |
| Consultas médicas e exames                | 70€                              |
| Seguros                                   | 150€                             |
| Transporte                                | 6.000€                           |
| Alimentação e Estadia                     | 9.000€                           |
| Vestuário adequado                        | 150€                             |
| Logística/Organização das actividades     | 2.500€                           |
| Material Desportivo                       | 250€                             |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>18.620€</b>                   |

## 10.2. Receitas

| DESCRIÇÃO SUMÁRIA<br>DA RECEITA       | RECEITAS PREVISTAS<br>(ORÇAMENTADO) |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Contrato-Programa Município Barcelos  | -                                   |
| Patrocínios/Donativos                 | 3.000€                              |
| Custeado pelo Encarregado de Educação | O restante                          |
| <b>TOTAL</b>                          |                                     |

O atleta prevê, ainda, no âmbito das receitas previstas, a concessão de um apoio financeiro por parte do Município de Barcelos, em valor a designar pela autarquia, para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.



## PARTE IV

### CONCLUSÃO

**11. Pedido de concessão de apoio financeiro**

Sim. De forma a cumprir o presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, o atleta solicita a concessão de um apoio financeiro no valor a designar pelo Município de Barcelos.

**12. Pedido de concessão de apoio material e/ou logístico**

Não.

**13. Observações**

Barcelos, 30 de Abril de 2014



---

Carlos Alberto Fernandes Barbosa

(Encarregado de Educação)

